



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### RESOLUÇÃO N° 185 de 02 de março de 2009

Altera a redação do §2º do art.3º da Resolução n.º 001, de 15 de Fevereiro de 2003.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decretam e eu, Presidente da Câmara, Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - O §2º do art.3º, da Resolução n.º 001 de 15 de Fevereiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

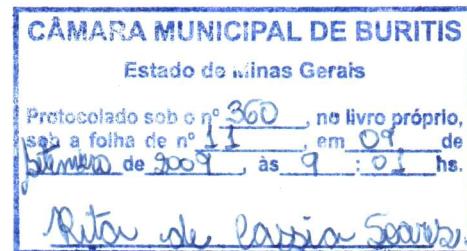
“Art.3º - Consideram-se despesas em regime de adiantamento:

*I-Omissis*

*II-Omissis*

*III- Omissis*

*§1º- Omissis*



§2º - O valor global de adiantamento das despesas miúdas de pronto pagamento terá o limite de R\$ 1.000,00(um mil reais), com o valor limite para cada nota fiscal/recibo de R\$100,00(cem reais).

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos da Resolução n.º 001 de 15 de fevereiro de 2003.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG, 17 de março de 2009.

JORGE AUGUSTO XAVIER DE ALMEIDA  
Presidente da Câmara Municipal

ISMAEL FERREIRA GRACIANO  
Primeiro Secretário

Referente ao Projeto de Resolução 002/2009 L – Aprovado em primeira votação por oito votos favoráveis e nenhum voto contrário. Aprovado em segunda votação por oito votos favoráveis e nenhum voto contrário.